



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

08/2024

PROPOSTA

N.º 41/2024/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

17/04/2024

DELIBERAÇÃO N.º

222/2024

ASSUNTO: CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3 DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA ESPAP – ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 128/2024, de 13/03/2024, foi autorizado o lançamento da Consulta Prévia n.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), nos termos da alínea a), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com a alínea e), n.º 1, do Artigo 26.º, e Artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Foi elaborado pelo Júri, o Relatório Preliminar, datado de 04 de abril de 2024 e o Relatório Final, datado de 10 de abril de 2024.

Junto se envia o Relatório Final e demais documentos que compõem o processo de Consulta Prévia, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

LOTE I Serviços de Portaria/ receção

- 1.º RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.
- 2.º 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A./ GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.
- 3.º PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.

LOTE II – Serviço de ronda diurna e/ ou noturna

- 1.º STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.

Deste modo, solicita-se autorização para a adjudicação da prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS-2022, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), da seguinte forma:

- **LOTE I – Serviços de Portaria/ receção** à empresa **RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.**, pelo valor de **1.219.534,97 €** (um milhão duzentos e dezanove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- **LOTE II – Serviço de ronda diurna e/ ou noturna** à empresa **STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.**, pelo valor de **198.269,40 €** (cento e noventa e oito mil, duzentos ed sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 76.º, do CCP, que se delibere:

- A aprovação das Propostas contidas no Relatório Final, em anexo;
- Para efeitos de adjudicação, propõe-se que a mesma seja efetuada às Propostas das empresas RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A., para o Lotes I e STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A., para o Lote II;

- Conceder autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de 60.976,75 € (sessenta mil novecentos e setenta e seis euros setenta e cinco cêntimos), para empresa **RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.**, e 9.913,47€ (nove mil novecentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos) para a empresa **STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.**;
- Proceder à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP;
- Publicitar a celebração do Contrato no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos, para efeitos de eficácia do mesmo, nos termos do Artigo 127.º, do CPP; e
- Aprovar as minutas do Contratos, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, ainda necessários ao prosseguimento e conclusão do presente Contrato, nomeadamente:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Prestação/substituição de Caução;
- Liberação da Caução; e
- Autorização para assinar o Contrato.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Relatório Preliminar

Anexo 2 – Relatório Final

Anexo 3 – Proposta Ronsegur – Rondas e Segurança, S.A.

Anexo 4 – Proposta Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A.

Anexo 5 – Minuta contrato Ronsegur – Rondas e Segurança, S.A.

Anexo 6 – Minuta do Contrato Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A.

Anexo 7 – Compromissos

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

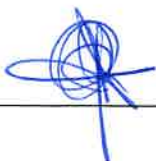


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



 O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
N.º: 22/2024
DAF/DICOMP/
SECOMP
Data: 04/04/2024

Relatório Preliminar

[Artigo 122.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação do
Procedimento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3
DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA
ESPAP – ID 4313135 – PEDIDOS DE AQUISIÇÃO N.º 502 E
568/2024/DIAG,
CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 13/03/2024

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Consulta Prévia

Reunião de Júri:

Data: 04/04/2024

Hora: 10h00

Presidente

Dr. Paulo Hortênsio

Vogal

Dra. Sofia Casas Novas

Suplente

Dr. Nelson Vieira



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **22/2024**

**DAF/DICOMP/
SECOMP**

Data: **04/04/2024**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise e avaliação das Propostas apresentadas à Consulta Prévia n.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS-2022 – ID 4313135 – promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), de acordo com as cláusulas técnicas estabelecidas, e conforme os seguintes Lotes:

- **Lote I: Serviços de Portaria/ receção**
- **Lote II: Serviço de ronda diurna e/ ou noturna**
- **Lote III: Banco Horas**

2. ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES PRESTADOS SOBRE AS PEÇAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, foram solicitados esclarecimentos pela empresa PSG – SEGURANÇA PRIVADA, S.A., sobre a interpretação das peças do procedimento, oportunamente colocadas na Plataforma Eletrónica de Contratação “VORTALBIZ”.

Após a análise pelo Júri, foram os esclarecimentos respondidos em tempo pela mesma via.

3. LISTA DE CONVIDADOS

Foram convidadas a apresentar Proposta as seguintes empresas:

- **GRUPO 8 – VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO ELECTRÓNICA, S.A.**
- **RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.**
- **PSG – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.**
- **2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A./ GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.**
- **PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.**
- **SECURITAS – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA, S.A.**
- **STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.**



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 22/2024

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 04/04/2024

4. LISTA DE CONCORRENTES

Todas as empresas convidadas apresentaram propostas, com os seguintes valores por lote:

NOME DA EMPRESA	Lote I	Lote II	Lote III
STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.	1.398.242,22 €	198.269,40 €	201.436,50 €
2045 – GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.	1.236.039,10 €	348.238,80 €	131917,50 €
PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.	1.248.052,75 €	247.200,00 €	104.760,00 €
RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.	1.219.534,97 €	0,00 €	101.406,00 €
PSG – SEGURANÇA PRIVADA, S.A.	1.249.847,79 €	407.764,44 €	113.697,00 €
SECURITAS – SERV. E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA, S.A.	1.560.632,33 €	247.387,32 €	132.048,00 €
GRUPO 8 – VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO ELECTRÓNICA, S.A.	1.425.198,96 €	248.500,00 €	124.576,50 €

5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

Atendendo aos valores apresentados pelas empresas, o júri propõe a exclusão das seguintes empresas por apresentarem um preço superior ao preço base, nos termos da alínea d), do n.º 2, do Artigo 70.º, do CCP:

- STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. (Lotes I e III)
- 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A./ GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A. (Lotes II e III);
- PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A. (Lotes II e III);
- RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A. (Lotes II e III);
- PSG – SEGURANÇA PRIVADA, S.A. (Todos os Lotes);
- SECURITAS – SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE SEGURANÇA, S.A. (Todos os Lotes);
- GRUPO 8 – VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO ELECTRÓNICA, S.A. (Todos os Lotes).

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri passou seguidamente à análise das propostas apresentadas, tendo como base de trabalho, o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a avaliação do preço o único aspeto da



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 22/2024

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 04/04/2024

execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP.

Assim, nos termos do n.º 1 do Artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do concurso propõe, relativamente aos Lotes I e II a seguinte ordenação das propostas:

LOTE I – Serviços de Portaria/ receção

- 1.º RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.
- 2.º 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A./ GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.
- 3.º PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.

LOTE II – Serviço de ronda diurna e/ ou noturna

- 1.º STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, o júri propõe a adjudicação de acordo com o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e as Propostas apresentadas, da seguinte forma:

LOTE I – Serviços de Portaria/ receção à empresa RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A., pelo valor de **1.219.534,97 €** (um milhão duzentos e dezanove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

LOTE II – Serviço de ronda diurna e/ ou noturna à empresa STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A., pelo valor de **198.269,40 €** (cento e noventa e oito mil, duzentos ed sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º 1, do Artigo 123.º do CCP, o presente relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes, para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito à audiência prévia, no prazo de três dias úteis a contar da respetiva publicação.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em quatro páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
26/2024/
N.º: DAF/DICOMP/
SECOMP
Data: 2024/04/10

Relatório Final

[Artigo 124.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Designação de Procedimento:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3
DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA
ESPAP – ID 4313135 – PEDIDOS DE AQUISIÇÃO N.º 502 E
568/2024/DIAG,
CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2023/DAF/DICOMP/SECOMP**

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 13/03/2024

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto/Consulta Prévia

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 10 de abril de 2024

Hora: 10:00 horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Dr. Paulo Hortênsio

Vogal.....

Dra. Sofia Casas Novas

Vogal.....

Dr. Nélsion Vieira

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

26/2024/

N.º: DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 2024/04/10

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas no âmbito da Consulta Prévia n.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS-2022 – ID 4313135 – promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPA), após elaboração do Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 122.º e 123.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que, se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 04 de abril de 2023.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Assim, o Júri propõe a seguinte ordenação das propostas, nos termos do Artigo 124.º do CCP, com as respetivas condições de fornecimento acomodadas pelo AQ-VS-2022:

LOTE I – Edifício Paços do Concelho

- 1.º RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A.
- 2.º 2045 – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A./ GÁLIA – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.
- 3.º PRESTIBEL – EMPRESA DE SEGURANÇA, S.A.

LOTE II – Edifício Sado

- 1.º STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a avaliação do preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, o Júri propõe a adjudicação da prestação de serviços de segurança privada em edifícios municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO
26/2024/
N.º: **DAF/DICOMP/**
SECOMP
Data: **2024/04/10**

Handwritten marks and signatures in blue ink.

quadro AQ-VS-2022 – ID 4313135 – promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), da seguinte forma:

- a) **LOTE I – Serviços de Portaria/ receção** à empresa RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A., pelo valor de **1.219.534,97 €** (um milhão duzentos e dezanove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) **LOTE II – Serviço de ronda diurna e/ ou noturna** à empresa STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A., pelo valor de **198.269,40 €** (cento e noventa e oito mil, duzentos ed sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do Artigo 94.º, do CCP.

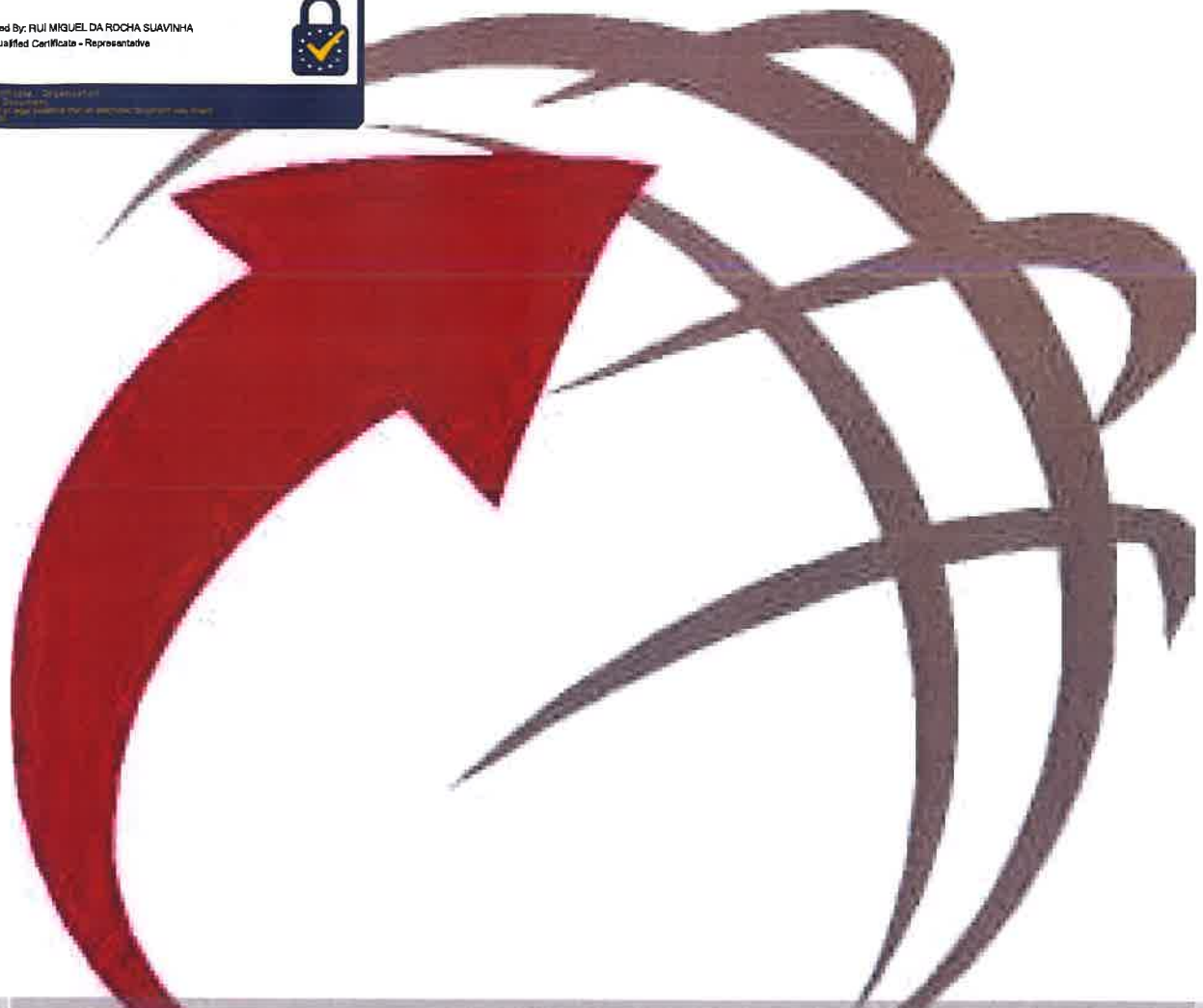
Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.

5

Electronic Seal Created By: RUI MIGUEL DA ROCHA SUAVINHA
Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative



Qualificação Profissional - Certificado - Representativo
Este documento foi criado por Rui Miguel da Rocha Suavinha e assinado eletronicamente por Rui Miguel da Rocha Suavinha em 2022-08-18 10:30:00



Câmara Municipal de Setúbal

**Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 3 anos, ao Abrigo de Lote 3 do Acordo Quadro AQ-VS/ Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança-2022 – ID 4313135, Promovido pela ESPAP
Lote 1**

PROPOSTA





egur
SEGURANÇA



PROPOSTA DE PREÇO

Ronsegur, Rondas e Segurança, S.A. com sede na Rua do Outeiro Edifício dos Carvalhinhos N.º 1243, Lugar da Mota, 4525-308 Canedo, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento de Concurso Público para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 3 anos, obriga-se a prestar os referidos serviços em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos pelo preço global de 1.219.535,41 € (um milhão, duzentos e dezanove mil, quinhentos e trinta e cinco euros e quarenta e um cêntimos) que não inclui o IVA.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor (23%).

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial, se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Santa Maria da Feira, 28 de Março de 2024

Assinatura:


ronsegur
RONDAS E SEGURANÇA S.A.
Alvará N.º 123 Alíneas a) b) c)
NIF: 507 011 724
A Administração

R. do Outeiro, EDF. Carvalhinhos,
n.º 1243, Lj. F,
4525-308 Sta. Maria da Feira

Tel.: 256 922 095
(Chamada para a rede fixa nacional)
Fax: 256 921 013
Email: geral@ronsegur.pt

Cap. Social 1.375.000,00 €
Reg. C.R.C. feira sob n.º 08772
NIF: 507 011 724





egur
SEGURANÇA



CONDIÇÕES GERAIS

• CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento dos valores acima referidos são as dispostas no artigo 20º do caderno de encargos respetivo.

• PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Declara ainda que se obriga a manter a sua Proposta pelo período definido no ponto 23 do Programa de Concurso.

• PRAZO DE EXECUÇÃO


À data definida ou a acordar com o Cliente.

CONTACTOS

Ronsegur, Rondas e Segurança, S.A.

R. do Outeiro,
EDF. dos Carvalhinhos, n.º 1243 Lj. F
4525-308 Canedo – Sta. Maria da Feira

 **Telefone:** 256 922 095

 **Fax:** 256 921 013

 www.ronsegur.pt

geral@ronsegur.pt



R. do Outeiro, EDF. Carvalhinhos,
n.º 1243, Lj. F,
4525-308 Sta. Maria da Feira

Tel.: 256 922 095
(Chamada para a rede fixa nacional)
Fax: 256 921 013
Email: geral@ronsegur.pt

Cap. Social 1.375.000,00 €
Reg. C.R.C. feira sob n.º 08772
NIF: 507 011 724

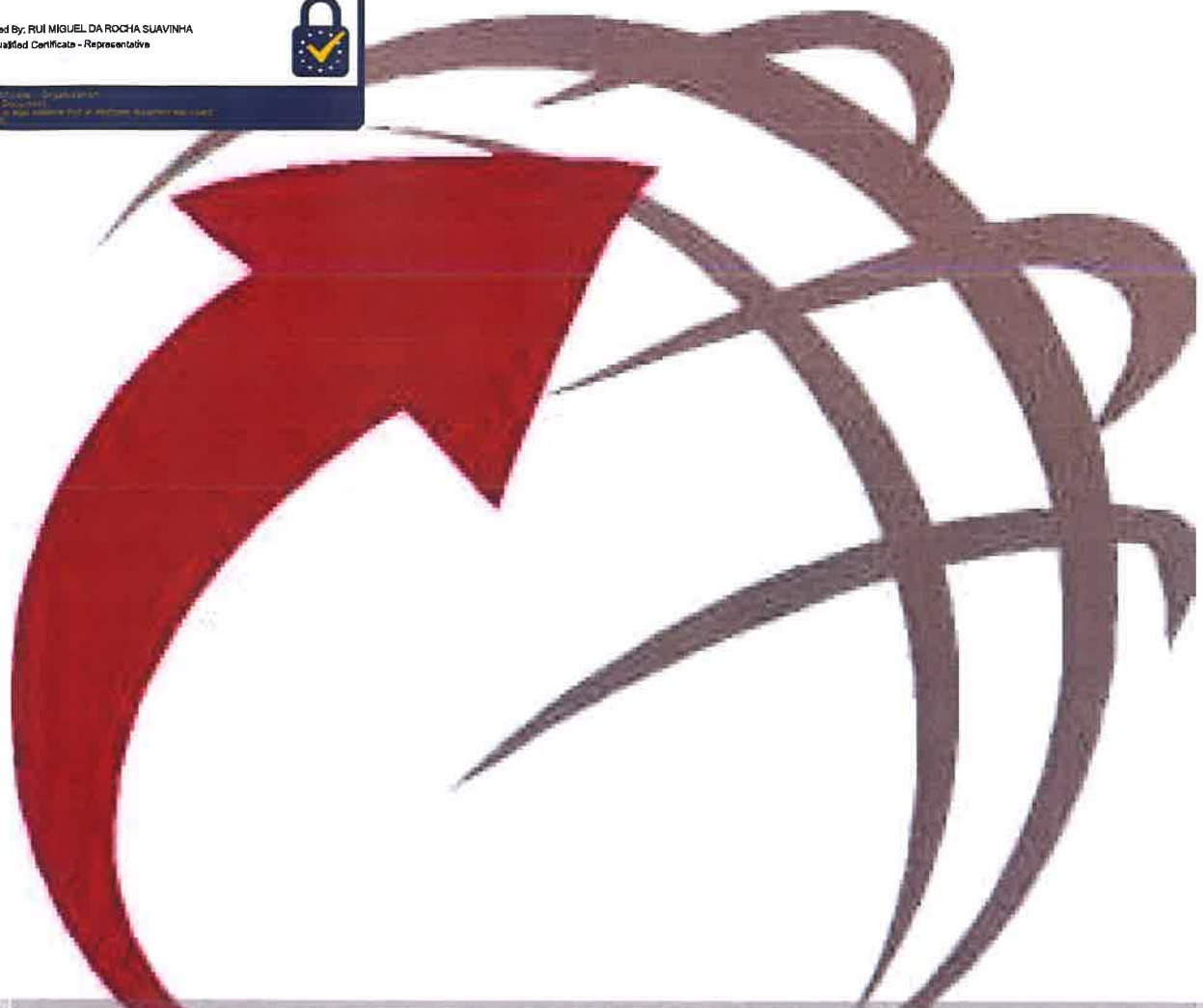


C

Electronic Seal Created By: RUI MIGUEL DA ROCHA SUAVINHA
 Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative



Qualificação Digital - Organização
 RUI MIGUEL DA ROCHA SUAVINHA
 Rua da República, 100 - 1000-001 Lisboa
 Portugal



Câmara Municipal de Setúbal

Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 3 anos, ao Abrigo de Lote 3 do Acordo Quadro AQ-VS/ Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança-2022 - ID 4313135, Promovido pela ESPAP

ANEXO I





egur
SEGURANÇA



ANEXO I – Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 – Rui Miguel da Rocha Suavinha, titular do cartão de cidadão n.º 09749872, residente na Avenida da Igreja n.º 3709, Pessegueiro – Vale e Pedro Miguel Almeida Meira, titular do cartão de cidadão n.º 10771765, residente na Rua das Ribeirinhas, n.º 424, Vilar de Andorinho – Vila Nova de Gaia, na qualidade de representantes legais de Ronsegur, Rondas e Segurança, S.A., pessoa colectiva n.º 507 011 724, com sede na rua do Outeiro, n.º 1243, Lj. F, EDF. dos Carvalhinhos, Lugar da Mota, 4525-140, Canedo, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Procedimento de Concurso Público – Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 3 anos, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de preço
- b) Outros documentos solicitados no Programa de Concurso e/ou Caderno de Encargos;
- c) Outros documentos de relevância operativa

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito

R. do Outeiro, EDF, Carvalhinhos,
nº 1243, Lj. F,
4525-308 Sta. Maria da Feira

Tel.: 256 922 095
(Chamada para a rede fixa nacional)
Fax: 256 921 013
Email: geral@ronsegur.pt

Cap. Social 1.375.000,00 €
Reg. C.R.C. feira sob nº 08772
NIF: 507 011 724





egur
SEGURANÇA



grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízos da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Santa Maria da Feira, 28 de Março de 2024

Assinatura:

ronsegur
RONSEGURO SEGURANÇA S.A.
Alvará N.º 123 Alíneas a) b) c)
NIF: 507 011 724
A Administração

R. do Outeiro, EDF. Carvalhinhos,
n.º 1243, Lj. F,
4525-308 Sta. Maria da Feira

Tel.: 256 922 095
(Chamada para a rede fixa nacional)
Fax: 256 921 013
Email: geral@ronsegu.pt

Cap. Social 1.375.000,00 €
Reg. C.R.C. feira sob n.º 08772
NIF: 507 011 724



1 Questionário

1.1	Lote 1	Lote 1 - Serviços de Portaria/ receção	
1.1.1	Lote 1	Articulado *	(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total
1 219 534,97 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1		Edifício Paços do Concelho	36,00	MES	2 851,20	102 643,20
2		Edifício Sado	36,00	MES	2 479,88	89 275,68
3		Edifício Ciprestes	36,00	MES	2 479,88	89 275,68
4		Edifício Setúbal Parque	36,00	MES	2 707,73	97 478,28
5		Ecoparque Fernando Gonçalves	36,00	MES	5 210,33	187 571,88
6		Casa do Largo/ Pousada da Juventude	28,00	MES	2 856,94	79 994,32
7		Casa da Cultura	36,00	MES	1 668,76	60 075,36
8		Museu de Setúbal/ Convento de Jesus	36,00	MES	4 251,63	153 058,68
9		Fórum Municipal Luísa Todi	25,00	MES	2 932,93	73 323,25
10		Parque Municipal de Poçoilos	36,00	MES	7 967,74	286 838,64

1.2	Lote 2	Lote 2 - Serviço de ronda diurna e/ ou noturna	
1.2.1	Lote 2	Articulado *	(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total
0,36 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1		Forte de São Filipe	36,00	MES	0,01	0,36
2		Forte de Albarquel	36,00	MES	0,00	0,00
3		Moinho da Mourisca	36,00	MES	0,00	0,00
4		Parque Santiago	32,00	MES	0,00	0,00

1.3	Lote 3	Lote 3 - Banco de Horas	
1.3.1	Lote 3	Articulado *	(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total
101 406,00 EUR


Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1		Banco de horas diurnas	4 500,00	H	9,88	44 460,00
2		Banco de horas nocturnas	4 500,00	H	12,15	54 675,00
3		Banco de horas em feriados	150,00	H	15,14	2 271,00

o

1 Formulário Principal

1.1 Geral

1.1.1 Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente *

 Ronsecur
PORTUGAL, Santa Maria da Feira
NIF: 507011724

1.1.2 Prazo de execução dos trabalhos / obra *

1095 Day

1.2 Confirmo que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. *

I agree. I do not agree.

1.3 Lote 1 Dados do lote {0} 1


1.3.1 Lote 1 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

1.0
[See Explanation](#)

1.3.2 Lote 1 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

1 219 535 Euro

1.3.3 Lote 1 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
 Ronsecur PORTUGAL, Santa Maria da Feira NIF: 507011724	100	Euro

1.4 Lote 2 Dados do lote {0} 2


1.4.1 Lote 2 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

2.0
[See Explanation](#)

1.4.2 Lote 2 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

0 Euro

1.4.3 Lote 2 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
 Ronsecur PORTUGAL, Santa Maria da Feira NIF: 507011724	100	Euro

1.5 Lote 3 Dados do lote {0} 3


1.5.1 Lote 3 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

3.0
[See Explanation](#)

1.5.2 Lote 3 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

101 406 Euro

1.5.3 Lote 3 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
 Ronsecur PORTUGAL, Santa Maria da Feira NIF: 507011724	100	Euro

PROPOSTA

Lote II: Serviço de ronda diurna e/ ou noturna

STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A., sociedade anónima com o capital social de €14.400.000,00, com sede na Rua do Entreposto Industrial, n.º 8, rés-do-chão ou Piso 0 esquerdo, Alfragide, 2610-135 Amadora, pessoa coletiva n.º 503 257 567, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o mesmo número, detentora dos Alvarás 41A, 41B e 41C emitidos pelo Ministério da Administração Interna, representada neste ato por Raul Gaudêncio Franco Martins Leitão, titular do Cartão de Cidadão n.º 8910638, natural de São Sebastião da Pedreira – Lisboa, casado, português, com o número fiscal de contribuinte 195732847, com domicílio profissional na Rua do Entreposto Industrial, n.º 8, rés-do-chão ou Piso 0 esquerdo, Alfragide, 2610-135 Amadora, na qualidade de representante legal, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de

Aquisição da prestação de serviços de vigilância e segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 3 anos, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS | Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPA) - Município de Setúbal

obriga-se ao fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas no Caderno de Encargos, pelos seguintes preços:

Local	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Forte de São Filipe	36,00 MES	1 263,63 €	45 490,68 €
Forte de Albarquel	36,00 MES	944,22 €	33 991,92 €
Moinho da Mourisca	36,00 MES	1 339,98 €	48 239,28 €
Parque Santiago	32,00 MES	2 204,61 €	70 547,52 €
Preço Total			198 269,40 €
cento e noventa e oito mil duzentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos			

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Alfragide, 1 de abril de 2024

Raúl Leitão

Código de acesso à certidão permanente: 6513-0064-3111

Sul

Rua Entreposto Industrial nº 8, 4.º Piso 0
Alfragide, 2610-135 Amadora
T: 212 422 800 | F: 214 719 949

Norte

Rua 26 de Outubro nº 1495
V. Paços de Arcos, 4425-622 Vila Verde
T: 229 406 202

Madeira

Rampa do Piso do Centro AF 6
9420-131 Funchal
T: 291 708 886

geral@strongcharon.pt
www.strongcharon.pt



Certificado nº 0083/CEP/2181
Certificado nº 2019/ANR/0083
Certificado nº 2011/ANR/0073



**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1 – **Raul Gaudêncio Franco Martins Leitão**, titular do Cartão de Cidadão n.º 8910638, natural de São Sebastião da Pedreira – Lisboa, com o número fiscal de contribuinte 195732847, com domicílio profissional na Rua do Entrepósito Industrial, n.º 8, rés-do-chão ou Piso 0 esquerdo, Alfragide, 2610-135 Amadora, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, **STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.**, sociedade anónima com o capital social de € 14.400.000,00, pessoa coletiva n.º 503 257 567, Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora sob o mesmo número, com o código de acesso à certidão permanente n.º 6513-0064-3111, detentora dos Alvarás 41A, 41B e 41C, com sede na Rua do Entrepósito Industrial, n.º 8, rés-do-chão ou Piso 0 esquerdo, Alfragide, 2610-135 Amadora, dedicando-se à atividade de prestação de serviços de segurança privada, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de

Aquisição da prestação de serviços de vigilância e segurança em Edifícios Municipais, pelo período de 3 anos, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS| Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP) - Município de Setúbal

e do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta Económica e outros Documentos (de acordo com o solicitado no Convite, Caderno de Encargos e Respetivos Anexos)
- b) Ata de delegação de poderes
- c) Certidão permanente

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Alfragide, 1 de abril de 2024


Raúl Leitão

1 Questionário

1.1	Lote 1	Lote 1 - Serviços de Portaria/ recepção					
1.1.1	Lote 1	Articulado *	(Os valores indicados não incluem o IVA)				

							Preço Total 1 398 242,22 EUR	
Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
1		Edifício Paços do Concelho	36,00	MES	3 480,71	125 305,56		
2		Edifício Sado	36,00	MES	2 928,03	105 409,08		
3		Edifício Ciprestes	36,00	MES	2 928,03	105 409,08		
4		Edifício Setúbal Parque	36,00	MES	3 293,31	118 559,16		
5		Ecoparque Fernando Gonçalves	36,00	MES	6 018,91	216 680,76		
6		Casa do Largo/ Pousada da Juventude	28,00	MES	3 286,08	92 010,24		
7		Casa da Cultura	36,00	MES	1 744,33	62 795,88		
8		Museu de Setúbal/ Convento de Jesus	36,00	MES	4 895,34	176 232,24		
9		Fórum Municipal Luísa Todi	25,00	MES	2 505,30	62 632,50		
10		Parque Municipal de Poçoilos	36,00	MES	9 255,77	333 207,72		

1.2	Lote 2	Lote 2 - Serviço de ronda diurna e/ ou noturna					
1.2.1	Lote 2	Articulado *	(Os valores indicados não incluem o IVA)				

							Preço Total 198 269,40 EUR	
Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
1		Forte de São Filipe	36,00	MES	1 263,63	45 490,68		
2		Forte de Albarquel	36,00	MES	944,22	33 991,92		
3		Moinho da Mourisca	36,00	MES	1 339,98	48 239,28		
4		Parque Santiago	32,00	MES	2 204,61	70 547,52		

1.3	Lote 3	Lote 3 - Banco de Horas					
1.3.1	Lote 3	Articulado *	(Os valores indicados não incluem o IVA)				


							Preço Total 201 436,50 EUR	
Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total		
1		Banco de horas diurnas	4 500,00	H	19,95	89 775,00		
2		Banco de horas nocturnas	4 500,00	H	23,55	105 975,00		
3		Banco de horas em feriados	150,00	H	37,91	5 686,50		

u

1 Formulário Principal

1.1 Geral

1.1.1 Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente *



STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.
 PORTUGAL, Lisboa
 NIF: 503257567

1.1.2 Prazo de execução dos trabalhos / obra *

1096 Day

1.2 Confirmo que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. *

I agree. I do not agree.

1.3 Lote 1 Dados do lote {0} 1

1.3.1 Lote 1 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

1.0
[See Explanation](#)

1.3.2 Lote 1 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

1 398 242 Euro

1.3.3 Lote 1 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
 STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. PORTUGAL, Lisboa NIF: 503257567	100	Euro

1.4 Lote 2 Dados do lote {0} 2

1.4.1 Lote 2 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

2.0
[See Explanation](#)

1.4.2 Lote 2 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

198 269 Euro

1.4.3 Lote 2 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
 STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. PORTUGAL, Lisboa NIF: 503257567	100	Euro

1.5 Lote 3 Dados do lote {0} 3

1.5.1 Lote 3 Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

3.0
[See Explanation](#)

1.5.2 Lote 3 Valor total da proposta (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

201 437 Euro

1.5.3 Lote 3 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) * (Os valores indicados não incluem o IVA)

Company	Percentage of Participation (%)	Value
 STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. PORTUGAL, Lisboa NIF: 503257567	100	Euro

o

ANEXO 5

PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3 DO ACORDO QUADRO AQ-VS| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA -2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA (ESPAP) ----- REQUISIÇÕES INTERNAS N.º 231, 233, 235, 236, 238, 872, 876, 877, 878 E 879/2024/DIAG ----- PEDIDOS DE AQUISIÇÃO N.º 502/2024/DIAG ----- CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----
2º OUTORGANTE: RONSEGUR, RONDAS E SEGURANÇA, S.A. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, é por mim licenciada, _____, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: ---
----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número _____, válido até __/__/____, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- **SEGUNDO: RONSEGUR, RONDAS E SEGURANÇA, S.A.** -----
----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----
----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

0

----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 128/2024, de 13/03/2024, através da proposta 24/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea b), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com o Artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Despacho de _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, no exercício das suas competências, aprovou a minuta do Contrato e adjudicou ao Segundo Outorgante, a **prestação de serviços de segurança privada em Edifícios Municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS| prestação de serviços de vigilância e segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)**, de harmonia com a Requisições Internas número 231, 233, 235, 236, 238, 872, 876, 877, 878 E 879/2024/DIAG e o Pedido de Aquisição número 502/2024/DIAG. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- Que o objeto do presente Contrato consiste na “prestação de serviços de Portaria/ receção em Edifícios Municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS| prestação de serviços de vigilância e segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)”, de acordo com todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e no Convite. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

-----**DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**-----

----- **Um** – Que Contrato a celebrar integra o Convite à apresentação de proposta, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo. -----

----- **Dois** – Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, juntamente com os demais. -----

----- **Três** – Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

----- **Quatro** – Que a prestação de serviços, deve ser efetuada em conformidade com os documentos citados no número Um da presente Cláusula. -----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

-----**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**-----

----- **Um** – Que, pela referida prestação e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor máximo **1.219.534,97 € (um milhão duzentos e dezanove mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que os pagamentos a que se refere esta prestação de serviços, serão efetuados no prazo de **60 dias**, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o Artigo 299.º, número 3 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado; -----

----- **Três** – Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA; -----

----- **Quatro** – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida; -----

----- **Cinco** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

----- **PRAZO, LOCAL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**-----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingidos os seguintes limites:

- a) O prazo de 36 meses; e/ou -----
- b) O valor contratual constante da proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que a prestação de serviços seja executada, em consonância com a Divisão de Administração Geral. -----

----- **Três** – Ficam designados como Gestores do presente Contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º- A, do CCP: -----

- a. Edifício dos Paços do Concelho, Edifício Sado, Edifício Ciprestes e Setúbal Parque – Dra. Sofia Casas Novas, chefe da Divisão de Administração Geral; -----
- b. Ecoparque José Gonçalves – Dra. Carla Russo, chefe da Divisão de Turismo; -----
- c. Edifício Poçoilos – Eng. José Carvalho, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; -----
- d. Casa da Cultura, Fórum Municipal Luisa Todi; Casa do Largo/Pousada da Juventude e Museu de Setúbal/Convento de Jesus, Dr. Luís Liberato Batista, Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude. -----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

-----**OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**-----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a. Cumprir a prestação de serviços objeto do contrato tal como descrito no Caderno de Encargos, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), com respeito pelas regras, regulamentos e disposições aplicáveis, de forma a garantir o perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato. -----

----- b. Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade; -

----- c. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Acordo Quadro ao abrigo do qual é promovido o presente procedimento; -----

----- d. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no convite. -----

----- **Dois** - O Segundo Outorgante responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pelo Primeiro Outorgante possa ser exigida a essas mesmas pessoas. -----

----- **Três** - Correrá por conta do Segundo Outorgante, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos a ele imputáveis, e que não resultem da própria natureza da Aquisição de Serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal ou dos seus sub adjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais. -----

----- **Quatro** - A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**-----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução de Contrato, às exigências legais, obrigações do

fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de fornecimento de bens, nos termos do CCP e demais legislação aplicável. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- **DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **Um** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato; -----

----- **Dois** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato. -----

----- **Três** - O Primeiro Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro** - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco** - O Primeiro Outorgante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis** - O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do Primeiro Outorgante. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com o Artigo 302.º, alínea b) e Artigo 303.º, número 2, ambos do CCP, fica a Sra. Dra. Sofia Casas Novas, Chefe

da Divisão de Administração Geral, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como, a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um** - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Primeiro Outorgante poderá exigir do Segundo Outorgante, o pagamento das seguintes quantias: -----

----- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos elementos referentes a cada fase do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou à data da rescisão do contrato, a sanção diária de 750,00 € -----

----- b) O Primeiro Outorgante reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais. -----

----- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostos, no prazo de 15 dias, ficará o Segundo Outorgante sujeito à multa de 1% do valor contratual, por cada dia em falta. -----

----- d) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 20 dias poderá o Primeiro Outorgante rescindir o contrato, notificando o prestador de serviços, sendo este obrigado a manter o serviço por mais 30 dias se a entidade adjudicante carecer dos serviços objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação. -----

----- **Dois** - Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 20 dias, o que dá à Câmara Municipal, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d), do n.º 1, da presente Cláusula. -----

----- **Três** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento. -----

----- **Quatro** - O Primeiro Outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula. -----

C

----- **Cinco** - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**FORÇA MAIOR**-----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- **Um** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Dois** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **60.976,75 € (sessenta mil novecentos e setenta e seis euros setenta e cinco cêntimos)**, através de

o

_____, emitida em ____ de _____ do ano em curso, pelo _____,
com sede em _____, na _____, número _____, cujo original se arquiva no
respetivo processo. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- O presente Contrato, está isento de fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo
47.º, número 1, alínea c) da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela
Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal
Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações
entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada
uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser
comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. --

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

C

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromissos para 2024 números 1281, através da requisição externa contabilística n.º 2104 de 2024, com a rubrica 0202/020218, 0203/020218, 05/020218 e 07/020218 do Orçamento Municipal em vigor. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações --

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127º do CCP. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

ca

ANEXO 6

PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO LOTE 3 DO ACORDO QUADRO AQ-VS| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA -2022 – ID 4313135, PROMOVIDO PELA (ESPAP) -----
REQUISIÇÕES INTERNAS N.º 234, 237, 874 E 875/2024/DIAG -----
PEDIDOS DE AQUISIÇÃO N.º 502/2024/DIAG -----
CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2024/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e quatro, é por mim licenciada, _____, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: ---
----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número _____, válido até __/__/____, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- **SEGUNDO: STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.** -----
----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----
----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----
----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----

C

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 128/2024, de 13/03/2024, através da proposta 24/2024/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea b), n.º 1, do Artigo 16.º, conjugado com o Artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Despacho de _____ de _____ de dois mil e vinte e quatro, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, no exercício das suas competências, aprovou a minuta do Contrato e adjudicou ao Segundo Outorgante, a **prestação de serviços de segurança privada em Edifícios Municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS| prestação de serviços de vigilância e segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)**, de harmonia com a Requisições Internas número 234, 237, 874 E 875/2024/DIAG e o Pedido de Aquisição número 502/2024/DIAG. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- Que o objeto do presente Contrato consiste na “prestação de serviços de ronda diurna e/ ou noturna em Edifícios Municipais, pelo período de 36 meses, ao abrigo do lote 3 do acordo quadro AQ-VS| prestação de serviços de vigilância e segurança -2022 – ID 4313135, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP)”, de acordo com todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e no Convite. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

o

----- **Um** – Que Contrato a celebrar integra o Convite à apresentação de proposta, o Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo. -----

----- **Dois** – Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, juntamente com os demais. -----

----- **Três** – Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

----- **Quatro** – Que a prestação de serviços, deve ser efetuada em conformidade com os documentos citados no número Um da presente Cláusula. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -----

----- **Um** – Que, pela referida prestação e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor máximo **198.269,40 € (cento e noventa e oito mil, duzentos ed sessenta e nove euros e quarenta cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que os pagamentos a que se refere esta prestação de serviços, serão efetuados no prazo de **60 dias**, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, conforme o Artigo 299.º, número 3 do CCP, usando o Primeiro Outorgante o modo de pagamento que considere mais adequado; -----

----- **Três** – Para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA; -----

----- **Quatro** – Que em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à emissão de nova fatura corrigida; -----

o

----- **Cinco** – Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do Artigo 300.º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **PRAZO, LOCAL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingidos os seguintes limites:

----- a) O prazo de 36 meses; e/ou -----

----- b) O valor contratual constante da proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** – Que a prestação de serviços seja executada, em consonância com a Divisão de Administração Geral. -----

----- **Três** – Ficam designados como Gestores do presente Contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º- A, do CCP: -----

----- a. Forte de São Filipe e Moinho da Maré da Mourisca – Dra. Carla Russo, chefe da Divisão de Turismo; -----

----- b. Forte de Albarquel e Parque Santiago – Dr. Luís Liberato Batista, Diretor do Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da legislação aplicável, decorrem para o Segundo Outorgante as seguintes obrigações principais: -----

----- a. Cumprir a prestação de serviços objeto do contrato tal como descrito no Caderno de Encargos, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP (ESPAP), com respeito pelas regras, regulamentos e disposições aplicáveis, de forma a garantir o perfeito estado de funcionamento, durante o período de vigência do contrato. -----

----- b. Cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da sua atividade; -

----- c. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no Acordo Quadro ao abrigo do qual é promovido o presente procedimento; -----

----- d. Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no convite. -----

----- **Dois** - O Segundo Outorgante responderá por todos os atos de quaisquer pessoas que no âmbito da adjudicação para ele exerçam funções, sem prejuízo da responsabilidade que pelo Primeiro Outorgante possa ser exigida a essas mesmas pessoas. -----

----- **Três** - Correrá por conta do Segundo Outorgante, que se considera, para os efeitos o único responsável, a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos a ele imputáveis, e que não resultem da própria natureza da Aquisição de Serviços, em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal ou dos seus sub adjudicatários e/ou tarefeiros, do deficiente comportamento, ou ainda, da falta de segurança dos materiais. -----

----- **Quatro** - A título acessório, o Segundo Outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**-----

----- O Segundo Outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e, no que se refere aos elementos entregues ao Primeiro Outorgante em execução de Contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de fornecimento de bens, nos termos do CCP e demais legislação aplicável. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**-----

o

----- **Um** - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do presente Contrato; -----

----- **Dois** - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento, que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato. -----

----- **Três** - O Primeiro Outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro** - O Segundo Outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco** - O Primeiro Outorgante e as demais beneficiárias do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis** - O Segundo Outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do Primeiro Outorgante. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com o Artigo 302.º, alínea b) e Artigo 303.º, número 2, ambos do CCP, fica a Sra. Dra. Sofia Casas Novas, Chefe da Divisão de Administração Geral, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como, a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

o

-----**PENALIDADES CONTRATUAIS**-----

----- **Um** - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Primeiro Outorgante poderá exigir do Segundo Outorgante, o pagamento das seguintes quantias: -----

----- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução dos elementos referentes a cada fase do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou à data da rescisão do contrato, a sanção diária de 750,00 € -----

----- b) O Primeiro Outorgante reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.-----

----- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostos, no prazo de 15 dias, ficará o Segundo Outorgante sujeito à multa de 1% do valor contratual, por cada dia em falta. -----

----- d) Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por prazo superior a 20 dias poderá o Primeiro Outorgante rescindir o contrato, notificando o prestador de serviços, sendo este obrigado a manter o serviço por mais 30 dias se a entidade adjudicante carecer dos serviços objeto de contrato de forma a assegurar o normal funcionamento nessa área de atuação. -----

----- **Dois** - Considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 20 dias, o que dá à Câmara Municipal, o direito de rescindir o contrato, notificando o adjudicatário, tendo este de cumprir o disposto na alínea d), do n.º 1, da presente Cláusula. -----

----- **Três** - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Primeiro Outorgante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento. -----

----- **Quatro** – O Primeiro Outorgante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas, nos termos da presente cláusula. -----

----- **Cinco** - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização pelo dano excedente. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----**FORÇA MAIOR**-----

a

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Caderno de Encargos. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**-----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----**SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**-----

----- **Um** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Dois** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto do n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

-----**CAUÇÃO**-----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **9.913,47€ (nove mil novecentos e treze euros e quarenta e sete cêntimos)**, através de _____, emitida em ____ de _____ do ano em curso, pelo _____, com sede em _____, na _____, número _____, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----

o

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- O presente Contrato, está isento de fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 47.º, número 1, alínea c) da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. --

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromissos para 2024 números 1282, através da requisição externa contabilística n.º 2106 de 2024, com a rubrica 0203/020218 e 07/020218 do Orçamento Municipal em vigor. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

a

----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subseqüentes alterações --

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127º do CCP. -----

----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

ANEXO 7

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCACHE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020101	scalixto	2024/04/10	2104	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

507011724	21484	FORN	2024 / 1281
-----------	-------	------	-------------

RONSEGU, RONDAS E SEGURANÇA, LDA
RUA DO OUTEIRO- EDIFICIO DOS CARVALINHOS N.º 1243 LOJA F

4525-308 GIÃO VFR
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

9158	9158	JOSE AUGUSTO FERREIRA CAMPOS DE CARVALHO, LUIS MIGUEL LIBERATO BAPTISTA, CARLA ALEXANDRA PEREIRA FIALHO RUSSO, SOFIA ISABEL LOPES CASAS NOVAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022, PROMOVIDO PELA ESPAP. RQI 231, 233 A 238, 872, 874 A 879/2024/DIA
------	------	--	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022, PROMOVIDO PELA ESPAP. RQI 231, 233 A 238, 872, 874 A 879/2024/DIAG

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 21h00 horas	UN	8.000	2.648,700			21.189,600	B2	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- Bolsa de 200 horas	UN	150.000	12,150			1.822,500	B2	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas	UN	8.000	2.479,880			19.839,040	B2	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA - 1 elemento de segunda a domingo das 20:00h às 02:00h	UN	0.010	1.955,287			19,553	B3	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- 2 RONDAS NOCTURNAS Ó 4H00 E 6H00 DA MANHÃ	UN	0.010	977,643			9,776	B3	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA HUMANA - DOMINGO A SEGUNDA: 18H00-22H00 - TERÇA A QUINTA: 20H00-01H00 - SEXTA E SÁBADO: 20H00-02H00	UN	8.000	1.668,760			13.350,080	B3	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA HUMANA - 1 elemento de segunda a sexta das 8h00 às 20h00 horas	UN	8.000	2.479,880			19.839,040	B2	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- 24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano	UN	8.000	7.967,740			63.741,920	B6	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- Todos os dias das 00h00 às 8h00, inclui feriados	UN	0.010	2.856,940			28,569	B3	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- Todos os dias das 18h00 às 09h00	UN	8.000	5.210,330			41.682,640	B3	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- Todos os dias das 00h00 às 7h00	UN	8.000	2.707,730			21.661,840	B6	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- Das 20h00 às 8h00, todos os dias, excepto feriados	UN	8.000	4.251,630			34.013,040	B3	23.0

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAJE
2900-276-SETUBAL

C

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/11	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
0020101	scalixto	2024/04/10	2104	2024

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B3	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% AFECTAÇÃO	23.0	89.103,66		89.103,66	20.493,85
B6	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVE	23.0	85.403,76		85.403,76	19.642,86
B2	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% PRO-RATA	23.0	62.690,18		62.690,18	14.418,75

EXTENSO
DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS EUROS E SEIS CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO	237.197,60
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	54.555,46
TOTAL LÍQUIDO	291.753,06

Documento n.º 2024 / 2104, Compromisso n.º 2024 / 1281, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1651, 2024/1930

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.469.820,92 €
Montante do compromisso ABMP para FD no valor total de 182.345,67 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.287.475,25 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2024	1651	1	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.99	134.477,54	26.063,21	108.414,33
2024	1651	2	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.99	134.477,54	1.937,25	132.540,29
2024	1930	1	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.99	134.477,54	304,43	134.173,11
2024	1651	3	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.02	134.477,54	24.402,02	110.075,52
2024	1651	10	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.99	134.477,54	24.402,02	110.075,52
2024	1651	16	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.99	134.477,54	25.830,00	108.647,54
2024	1930	5	SE09	0202	020218				93.3.001.01.01.99	134.477,54	814,06	133.663,48
2024	1651	15	SE09	0203	020218				93.3.001.01.01.99	99.967,20	50.430,00	49.537,20
2024	1930	4	SE09	0203	020218				93.3.001.01.01.99	99.967,20	839,65	99.127,55
2024	1651	11	SE09	05	020218				93.3.001.01.01.99	104.875,12	78.402,56	26.472,56
2024	1651	5	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	19,37	99.076,56
2024	1930	2	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	4,68	99.091,25
2024	1651	6	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	6,46	99.089,47
2024	1930	3	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	5,57	99.090,36
2024	1651	7	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	16.420,60	82.675,33
2024	1651	14	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	35,14	99.060,79
2024	1651	17	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	39.615,84	59.480,09
2024	1930	6	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	99.095,93	2.220,20	96.875,73

SERVIÇO REQUISITANTE
DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GER

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/04/11
A CHEFE DA DICONT
Silvia Ben...

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR
_ / _ / _

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

u

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/11	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020101	scalixto	2024/04/10	2106	2024

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

STRONG CHARON, SOLUÇÕES DE SEGURANÇA, S.A.
LARGO DO MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS LOTE 3

503257567	13626	FORM	2024 / 1282
-----------	-------	------	-------------

2610-123 AMADORA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	
------------------	--

CONTRACÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

9160	9160	JOSE AUGUSTO FERREIRA CAMPOS DE CARVALHO, LUIS MIGUEL LIBERATO BAPTISTA, CARLA ALEXANDRA PEREIRA FIALHO RUSSO, SOFLA ISABEL LOPES CASAS NOVAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022, PROMOVIDO PELA ESPAP. RQI 231, 233 A 238, 872, 874 A 879/2024/DIAG
------	------	---	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 36 MESES, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO AQ-VS-2022, PROMOVIDO PELA ESPAP. RQI 231, 233 A 238, 872, 874 A 879/2024/DIAG

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA HUMANA POR 36 MESES - 24h/dia - 1 elemento em permanência todos os dias do ano	UN	4.000	2.204,610			8.818,440	B6	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA - PARA ABERTURA E FECHO DE INSTALAÇÕES - 8.00H E 21.00H	UN	8.000	842,420			6.739,360	B2	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- 3 RONDAS NOCTURNAS Ó 23H30; 02H30; 05H00	UN	8.000	421,210			3.369,680	B2	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- 2 rondas nocturnas - 23h30/04h00	UN	8.000	944,220			7.553,760	B3	23.0
620218001	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA-- 3 rondas nocturnas com abertura e fecho de portão - Inverno (outubro a março - 8h00/19h00 e Verão - Abril a Setembro - 7h00-21h00)	UN	8.000	1.339,980			10.719,840	B2	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B2	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% PRO-RATA	23.0	20.828,88		20.828,88	4.790,64
B3	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% AFECTAÇÃO	23.0	7.553,76		7.553,76	1.737,36
B6	COMPRA OUTROS BENS E SERV.- NÃO DEDUTIVE	23.0	8.818,44		8.818,44	2.028,24

EXTENSO
QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	37.201,08
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	8.556,24
TOTAL LÍQUIDO	45.757,32

Documento n.º 2024 / 2106, Compromisso n.º 2024 / 1282, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2024/1651

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETÚBAL

a

IMPRESSO	PAGINA
2024/04/11	2


REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020101	scalixto	2024/04/10	2106	2024

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.287.475,25 €
 Montante do compromisso ABMP para FD no valor total de 24.530,82 €
 Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.262.944,43 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T		NÚMERO	DOT.	DISPONÍVEL	A COMPROMETER
2024	1651	8	SE09	0203	020218				93.3.001.01.01.99	48.697,55	8.289,41	40.408,14
2024	1651	9	SE09	0203	020218				93.3.001.01.01.99	48.697,55	4.144,71	44.552,84
2024	1651	13	SE09	0203	020218				93.3.001.01.01.99	48.697,55	13.185,40	35.512,15
2024	1651	4	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	40.768,07	10.846,68	29.921,39
2024	1651	12	SE09	07	020218				93.3.001.01.01.99	40.768,07	9.291,12	31.476,95

SERVIÇO REQUISITANTE
 DIAG - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GER

COMPROMISSO EFETUADO EM 2024/04/11
 A CHEFE DA DICONT


PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR
 ___ / ___ / ___

PROCESSADO POR COMPUTADOR